



Número: **0002164-19.2015.8.17.2990**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Olinda**

Última distribuição : **09/12/2015**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LUIZ CARLOS BEZERRA DA SILVA (AUTOR)	JAIME MARCAL DANTAS FILHO (ADVOGADO) Rodrigo Alves Dias (ADVOGADO)
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A. (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
85198 781	30/07/2021 14:39	<u>Certidão</u>	Certidão



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA REGIONAL DA ZONA DA MATA NORTE

4ª Vara Cível da Comarca de Olinda

Processo nº 0002164-19.2015.8.17.2990

AUTOR: LUIZ CARLOS BEZERRA DA SILVA

REU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A., SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que não há custas pendentes de pagamento no presente processo, uma vez que a parte é beneficiária da justiça gratuita, conforme sentença de ID 78094809, motivo pelo qual, nesta data, procedo ao arquivamento definitivo do presente feito. O certificado é verdade. Dou fé.

OLINDA, 30 de julho de 2021.

NYERE MARQUES PEREIRA
Diretoria Reg. da Zona da Mata Norte

